PL. 15/05

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

LEI MUNICIPAL N° 1.628 DE 15 DE MARÇO DE 2005.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Casa Familiar Rural do Município de Major Vieira, para a transferência de recursos a título de subvenção.

Parágrafo único: A transferência de recursos de que trata esta lei ficará condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Art. 2° - Os recursos para garantir o cumprimento da presente lei serão oriundos de dotações próprias do Orçamento vigente para o exercício 2005.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data d sua publicação, revogadas as demais disposições me contrário.

Major Vieira, 15 de março de 2005.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. De Adm. E Planejamento do município em 15/03/2005

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Adm. E Planejamento